

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 688, de 25 de novembro de 2025



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 590, de 25 de novembro de 2025	4
Portaria nº 591, de 25 de novembro de 2025	5
Portaria nº 592, de 25 de novembro de 2025	6
Portaria nº 593, de 25 de novembro de 2025	7
Portaria nº 594, de 25 de novembro de 2025	8
Portaria nº 595, de 25 de novembro de 2025	10
Retificação do dia 25/11/2025	14

Portaria nº 590, de 25 de novembro de 2025

Designa substituta

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.020966/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RITA DE CÁSSIA SANTA ROSA MATOS, SIAPE 105******, como chefe substituta da Unidade de Farmácia Clínica do Hospital Universitário de Lagarto, nas ausências e impedimentos legais da titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 591, de 25 de novembro de 2025

Designa substituto

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.020316/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAFAEL BITENCOURT DA PAZ ROCHA, SIAPE 225******, como chefe substituto da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 19/12/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 592, de 25 de novembro de 2025

Designa substituta

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.020316/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **IRES NAIARE SIMÕES DO NASCIMENTO, SIAPE 344******, como chefe substituta da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Trabalho do Hospital Universitário de Lagarto, no período de período de 15 a 24 de dezembro.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 593, de 25 de novembro de 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS

A Superintendente do Hospital Universitário de Lagarto, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos, **RIVIA SIQUEIRA AMORIM, SIAPE: 300******, ocupante do cargo Médico - Geriatra, lotada na Divisão Médica e **BIANCA BARBOSA LEAL, SIAPE: 312******, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Médica, lotada na Divisão Médica, sob a Presidência da primeira, para, atuarem como Comissárias de Processo Administrativo Sancionador - PAS, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23817.020267/2025-81.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 558, de 11 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 684, de 11 de novembro de 2025, face às razões de impedimento apresentadas no Despacho - SEI 55544286.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 594, de 25 de novembro de 2025

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH 2.0, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 26º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no art. 26º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH 2.0;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.019829/2025-43.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos para eventos institucionais, visando atender as necessidades do Hospital Universitário de Lagarto, conforme Processo SEI 23817.019829/2025-43.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Allan Dantas dos Santos, SIAPE: 103**** (coordenador)
- Ana Caroline Rogues Lima, SIAPE: 109****Membro
- Ofelia Maria de Jesus Lisboa, SIAPE: 225****Membro

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 595, de 25 de novembro de 2025

Altera Equipe de Fiscalização Contratual

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 269, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.003603/2023-69;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Fiscalização do **Contrato 012/2024 - Consórcio Novo HUL (Laca Engenharia LTDA e Multisul Engenharia S/S LTDA)**, conforme consta no Processo 23817.003603/2023-69.

- Tiago Barbosa Dosea, SIAPE 126****, Fiscal Técnico Titular - Civil;
- Arivânia Bandeira Rodrigues, SIAPE 150****, Fiscal Técnico Substituto - Civil;

- Hamilton Ludovice Vieira Filho, SIAPE 325****, Fiscal Técnico Titular - Climatização;
- Eborá Camilla Faria Souza, SIAPE 341****, Fiscal Técnico Substituto - Climatização;
- Nathália Rocha Alves, SIAPE 242****, Fiscal Técnico - Equipamentos médico-hospitalares;
- Danillo Menezes Oliveira, SIAPE 102****, Fiscal Técnico Substituto - Equipamentos médico-hospitalares;
- José Airton Tavares de Jesus Junior, SIAPE 342****, Fiscal Técnico Titular - Elétrica/Arquitetura;
- Mayana Chagas Carvalho, SIAPE 130****, Fiscal Técnico Substituto - Elétrica/Arquitetura;
- Mark Douglas Sussumu Kikuchi, SIAPE 241****, Fiscal Técnico Titular - Segurança do Trabalho;
- Rafael Bitencourt Paz Rocha, SIAPE 225****, Fiscal Técnico Substituto - Segurança do Trabalho;
- Rose Mary Ribeiro, SIAPE 313****, Fiscal Administrativo Titular;
- Leandro de Santana Santos, SIAPE 327****, Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Retificação do dia 25/11/2025

Na Portaria nº 507, de 21 de outubro de 2025, publicada no Boletim nº 677 de 21 de outubro,

Onde se lê:

Art. 1º Designar **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, SIAPE: 31***46, como chefe substituto da Unidade de Cirurgia Geral do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 04/11/2025 a 23/11/2025.

Leia-se:

Art. 1º Designar **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, SIAPE: 31***46, como chefe substituto da Unidade de Cirurgia Geral do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 04/11/2025 a 25/11/2025.

SANDRA AIACHE MENTA